



RCVM 19/2021

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários Ltda.

data 31 março 2022
versão 1

status Público

Sumário

1.	Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	3
2.	Histórico da empresa.....	3
3.	Recursos humanos	6
4.	Auditores	6
5.	Resiliência financeira.....	7
6.	Escopo das atividades	7
7.	Grupo econômico.....	9
8.	Estrutura operacional e administrativa	10
9.	Remuneração da empresa.....	15
10.	Regras, procedimentos e controles internos.....	17
11.	Contingências.....	18
12.	Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários.....	19

IMPORTANTE: A não ser que expressamente mencionado em contrário, todos os dados e informações contidos neste documento referem-se à data base de 31 de Dezembro de 2021.

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declaração dos diretores responsáveis pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Instrução, atestando que:

- a. reviram o formulário de atividades
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Os responsáveis pelo conteúdo do presente Formulário de Referência são os Srs. Luiz Alberto Hess Borges e Antonio Fernando Laurelli Ribeiro. O Sr. Luiz Alberto Hess Borges é o Diretor Responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM 19/2021”).

O Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro é o diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas na RCVM 19/2021.

Os responsáveis acima qualificados atestam que (a) revisaram o presente Formulário de Referência; e (b) o conjunto de informações contidas no presente Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

A versão assinada encontra-se disponível para consulta na sede da empresa.

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários Ltda. (“UBS Administradora”) é uma sociedade integrante do Grupo UBS que é controlada pelo UBS Group AG, entidade sediada na Suíça. A UBS Administradora foi constituída em 14 de dezembro de 2009 como parte do projeto de estabelecimento da área de negócios de Gestão de Patrimônio do Grupo UBS (“Wealth Management”) no Brasil. Em 16 de junho de 2010, a UBS Administradora foi autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a prestar serviços relativos à administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.103, publicado no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Além disso, em 22 de junho de 2011, a UBS Administradora foi autorizada pela CVM, conforme Ato Declaratório nº 11.776, publicado no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2011, a exercer a atividade de consultoria de valores mobiliários sob a vigência da Instrução CVM nº 43, de 05 de março de 1985, sendo tal atividade, atualmente, regulada pela Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 19”). Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes.

Em 02 de agosto de 2017, a UBS Administradora adquiriu o controle da Consenso Participações S/A, holding do grupo Consenso, multi-family office brasileiro com aproximadamente R\$ 20 bilhões de ativos sob gestão em referida data.

A UBS Consenso Investimentos Ltda., anteriormente a principal entidade operacional do grupo Consenso (“UBS Consenso”), foi constituída em março de 2008 e autorizada pela CVM a prestar os serviços relativos à administração de carteiras de valores mobiliários em 1º julho de 2008, por meio do Ato Declaratório nº 9.920, publicado no Diário Oficial da União em 2 de julho de 2008. Após a aquisição, as razões sociais das empresas foram alteradas para fazer constar a sigla UBS e as instituições uniram suas operações de Gestão de Patrimônio no Brasil. Em 9 de novembro de 2020, a UBS Administradora adquiriu a participação societária restante (40%) que ainda estava em poder dos sócios vendedores, tornando-se titular de 100% do capital social referente às empresas do grupo Consenso.

Recentemente, as entidades legais que integram a linha de negócios de Wealth Management do Grupo UBS no Brasil passaram por um processo de reorganização societária com finalidade de simplificação operacional e administrativa. Nesse contexto, em 25 de novembro de 2021, a UBS Consenso foi incorporada por sua controladora UBS Consenso Participações S.A. a qual, por sua vez, em ato subsequente, foi incorporada pela UBS Administradora, entidade que passou a concentrar as atividades de Gestão de Patrimônio anteriormente prestadas pela UBS Consenso.

Por fim, ressalta-se que o Grupo UBS é conglomerado multinacional que conta com uma herança de mais de 150 anos de história no atendimento de clientes private, institucionais e corporativos em todo o mundo, bem como clientes do banco de varejo na Suíça. Com sede em Zurique e Basileia, o Grupo UBS possui escritórios em mais de 50 países e se estrutura em quatro grandes divisões de negócios - a saber: (i) Global Wealth Management, (ii) Investment Bank, (iii) Asset Management, (iv) Personal & Corporate Banking.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário
- b. escopo das atividades
- c. recursos humanos e computacionais
- d. regras, procedimentos e controles internos

- Principais eventos societários:

Em 02 de agosto de 2017, foi concluída a aquisição do controle da UBS Consenso Participações S.A., holding do grupo Consenso, pela UBS Administradora. A partir da referida aquisição, a UBS Consenso Participações S.A. e suas controladas, incluindo a UBS Consenso, passaram a integrar o Grupo UBS. Os negócios da UBS Consenso foram integrados às atividades desenvolvidas pelo Grupo UBS no Brasil.

Em 23 de setembro de 2019, conforme a 19ª alteração do Contrato Social da UBS Consenso, foi aprovada a proposta de incorporação da UBS Consenso Aconselhamento Patrimonial Ltda. pela UBS Consenso, sociedade controlada pela UBS Administradora integrante do Grupo UBS, com a versão de todo o patrimônio líquido da incorporada para a UBS Consenso. A incorporação foi uma das etapas do plano de integração definido após a conclusão da aquisição em 02 de agosto de 2017.

Conforme a 52ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da UBS Administradora, datada de 17 de abril de 2020, a sócia UBS AG (detentora de 0,07% do capital social da UBS Administradora) cedeu e transferiu para UBS Brasil Serviços de Assessoria Financeira S.A. a totalidade de suas cotas, de forma que esta passou a deter a totalidade do controle da UBS Administradora.

Nos termos da 53ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da UBS Administradora, datada de 04 de junho de 2020, a sócia UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. (“UBS Serviços”) (detentora de 100% do capital social da UBS Administradora), por meio da Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 2020, deliberou a redução do seu capital social, mediante a cessão da integralidade das quotas emitidas pela UBS

Administradora. Em razão da redução do capital social promovida pela UBS Serviços, a totalidade das cotas da UBS Administradora foram transferidas para a empresa UBS AG.

Em 9 de novembro de 2020, a UBS Administradora adquiriu a participação societária que ainda estava em poder dos sócios vendedores (40% do capital social da UBS Consenso Participações S.A.), tornando-se titular de 100% do capital social referente às empresas do grupo Consenso.

Em 24 de novembro de 2021, por meio da 58ª Alteração de Contrato Social da UBS Administradora, foi estabelecido Conselho de Administração que passou a deliberar sobre os aspectos mais relevantes da administração da sociedade. Além disso, foram criadas três filiais (Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Curitiba) que reproduzem as mesmas características das filiais da UBS Consenso até então existentes.

Em 25 de novembro de 2021, a UBS Consenso foi incorporada por sua controladora UBS Consenso Participações S.A. a qual, por sua vez, em ato subsequente, foi incorporada pela UBS Administradora, entidade que passou a concentrar as atividades de Gestão de Patrimônio anteriormente prestadas pela UBS Consenso. As filiais da UBS Consenso foram extintas e suas atividades transferidas para as respectivas filiais criadas sob a UBS Administradora por meio da 58ª Alteração de Contrato Social mencionada acima.

- Escopo das atividades: Não houve mudança relevante no período indicado.
- Recursos Humanos:

Em 2018, o Grupo UBS uniu divisões de negócio de Wealth Management e Wealth Management Americas, consolidando sua posição global em gestão de patrimônio. A fim de estruturar esse novo contexto institucional, Silvia Brasil Coutinho, até então presidente (“Country Head”) do Grupo UBS no Brasil, assumiu também a posição de Head WM LatAm, com a atribuição de dirigir e supervisionar toda a estratégia dos negócios do novo segmento Global Wealth Management na América Latina para oferecer serviços integrados na região.

Em 12 de novembro de 2018, o Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro foi designado como responsável pela implementação e cumprimento das regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme exige o art. 4º, inciso III, da referida norma (antiga Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, art. 4º, inciso IV).

Em 29 de setembro de 2020, o Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro foi designado como responsável pela implementação e manutenção da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) no âmbito do mercado de valores mobiliários, nos termos do artigo 8º, caput, e seguintes, da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (antiga Instrução CVM nº 617, de 05 de dezembro de 2019).

Em 11 de maio de 2021, na forma do art. 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, o Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro, diretor em exercício, foi designado como responsável pela gestão de risco, em substituição ao Sr. Bruno Costa Barino.

Em 24 de agosto de 2021, foi designado, com efeitos imediatos, na forma do art. 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, o Sr. André Cadime Godói, diretor em exercício, como responsável pela gestão de risco, em substituição ao Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro.

Em 24 de novembro de 2021 foi alterada a forma de administração da UBS Administradora, mediante a qual foi criado o Conselho de Administração, composto por um número mínimo de 3 (três) e um número máximo de 7 (sete) membros efetivos, e caso decidido pela Reunião de Sócios, igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Reunião de Sócios a qualquer tempo, com prazo de mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Na mesma data, foram empossados os seguintes conselheiros: (i) o Sr. Luiz Alberto Hess Borges para o cargo de Conselheiro Presidente, (ii) a Sra. Silvia Brasil Coutinho para o cargo de Conselheira Vice-Presidente, (iii) o Sr. Daniel Anton Heini para o cargo de Conselheiro, (iv) o Sr. David William Lubkermann para o cargo de Conselheiro, (v) o Sr. Bruno Costa Barino para o cargo de Conselheiro, (vi) o Sr. Guilherme João Ferraioli para o cargo de Conselheiro, e (vii) a Sra. Valeria Milani dos Santos para o cargo de Conselheira.

- Recursos computacionais:

O Grupo UBS mantém no Brasil uma infraestrutura de Tecnologia da Informação (“TI”) que contempla centros de

processamento de dados (data-centers) redundantes e sistemas para automatizar sua operação. Os sistemas implantados abrangem atividades de front-office, back-office e de suporte para os produtos e serviços, inicialmente englobando os produtos e serviços oferecidos pela UBS Administradora. Com a aquisição do grupo Consenso e surgimento da UBS Consenso, houve a expansão destes serviços para garantir o mesmo nível de qualidade computacional e de controle de riscos de TI, incluindo segurança da informação. O Grupo UBS tem grande foco no estabelecimento de controles e desenvolvimento contínuo de processos, buscando mitigar riscos e aperfeiçoar a oferta de serviços e produtos para clientes.

- Regras, políticas, procedimentos e controles internos: Não ocorreram alterações relevantes no período relacionados a atividade de consultoria.

3. Recursos humanos¹

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- número de sócios
- número de empregados
- número de terceirizados
- lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados da empresa ou sócios da empresa

A UBS Administradora possui uma única sócia, a saber: UBS AG, sociedade devidamente constituída sob as leis da Suíça, com endereços em Bahnhofstrasse 45, 8001, Zurique, Suíça e Aeschenvorstadt 1, 4051, Basileia, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.708.618/0001-24.

Atualmente, os funcionários empregados diretamente pela UBS Administradora atuam apenas em funções relativas aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade. Como não há, atualmente, prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente, não há funcionários do Grupo UBS no Brasil envolvidos e, portanto, sequer dados relevantes a serem divulgados sobre recursos humanos no âmbito da consultoria de valores mobiliários. Apenas o diretor estatutário vinculado à UBS Administradora Sr. Luiz Alberto Hess Borges é pessoa natural registrada na CVM como consultor de valores mobiliários.

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial	Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (EY Brasil)
b. data de contratação dos serviços	(1) 30 de setembro de 2021 e (2) 31 de dezembro de 2021

c. descrição dos serviços contratados	<p>(1) A avaliação do patrimônio líquido da UBS Consenso Investimento Ltda. Tendo por objetivo determinar o patrimônio líquido contábil da Companhia a ser transferido por incorporação para a UBS Consenso Participações S.A., no contexto do processo de reorganização societária do Grupo UBS no Brasil, com o propósito de simplificação da estrutura societária da qual as Sociedades estão envolvidas com emissão de relatório em português.</p> <p>(2) Exame de auditoria, com emissão de relatório em português, que contém opinião sobre as demonstrações financeiras individuais, preparadas de acordo com as com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais levam em consideração as disposições contidas nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) homologados pelos órgãos reguladores. Emissão de relatório de recomendações elaborado em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras.</p>
---------------------------------------	--

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade:

Como não há, atualmente, prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente, não há receita proveniente desta atividade.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

- a. tipos e características dos serviços prestados
- b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria
- c. características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados

Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes.

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e
- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

As atividades efetivamente desenvolvidas pela UBS Administradora compreendem:

- gestão de fundos de investimento, com predominância de fundos exclusivos/reservados
- gestão de carteiras de investimentos cujos beneficiários finais são pessoas físicas e pessoas jurídicas
- consultoria de investimentos em caráter incidental e acessório às atividades de gestão de carteiras e fundos
- consolidação de investimentos através de elaboração de relatórios
- consultoria em planejamento financeiro e patrimonial (Wealth Planning)

Tipos de fundos de investimento geridos pela UBS Administradora:

- Fundos de investimento exclusivos / reservados (FIC, FI)
- Fundos de investimento mútuos" que são ofertados para clientes da UBS Administradora Valores

mobiliários objeto de gestão pela UBS Administradora:

- Títulos públicos, títulos privados, ações, Exchange Traded Funds – ETFs ou Fundos de Índice, contratos referenciados em moedas, derivativos e fundos de investimentos

O principal potencial conflito de interesses identificado em relação às atividades da UBS Administradora diz respeito ao fato de que a UBS Administradora atua como gestora de fundos próprios "da casa" e de fundos exclusivos e reservados para clientes de alta renda.

As demais entidades pertencentes ao Grupo UBS podem estar envolvidas em outras atividades, tais como, gestão de fundos de investimento próprios e de terceiros, corporate finance, assessoria em operações de fusões e aquisições de empresas e emissão de ativos, custódia, intermediação, consultoria e análise de valores mobiliários, que podem ocasionar eventuais conflitos de interesses com as atividades desenvolvidas pela UBS Administradora. O Grupo UBS conta com regras de segregação física e de sistemas, de acordo com a regulamentação aplicável, para mitigação dos mencionados conflitos.

- As áreas de negócios encontram-se segregadas de áreas de controles independentes, observando regras de segregação de ambientes físico e lógico de acordo com a regulamentação aplicável de forma a mitigar potenciais situações de conflito de interesse.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)	-N/A ²
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A

vii.	seguradoras	N/A
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix.	clubes de investimento	N/A
x.	fundos de investimento	N/A
xi.	investidores não residentes	N/A
xii.	outros (especificar)	N/A
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:		
N/A		

² Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes. Para informações sobre os clientes contratantes dos serviços de administração e gestão de fundos prestados pela UBS Administradora, favor consultar o Formulário de Referência – Pessoa Jurídica RCVN 21 da UBS Administradora disponível no website da entidade (<https://www.ubs.com/global/pt/legal/country/brazil/ubs-administradora.html>)

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

- a. controladores diretos e indiretos
- b. controladas e coligadas
- c. participações da empresa em sociedades do grupo
- d. participações de sociedades do grupo na empresa
- e. sociedades sob controle comum

A UBS Administradora integra o Grupo UBS e é controlada diretamente pela UBS AG, sociedade sediada na Suíça que detém 100% do capital social da UBS Administradora. Com sedes em Zurique e Basileia, o Grupo UBS possui escritórios em mais de 50 países e se estrutura em quatro grandes divisões de negócios, que empregam mais de 70.000 funcionários, a saber: (i) *Global Wealth Management*, (ii) *Investment Bank*, (iii) *Asset Management*, (iv) *Personal & Corporate Banking*.

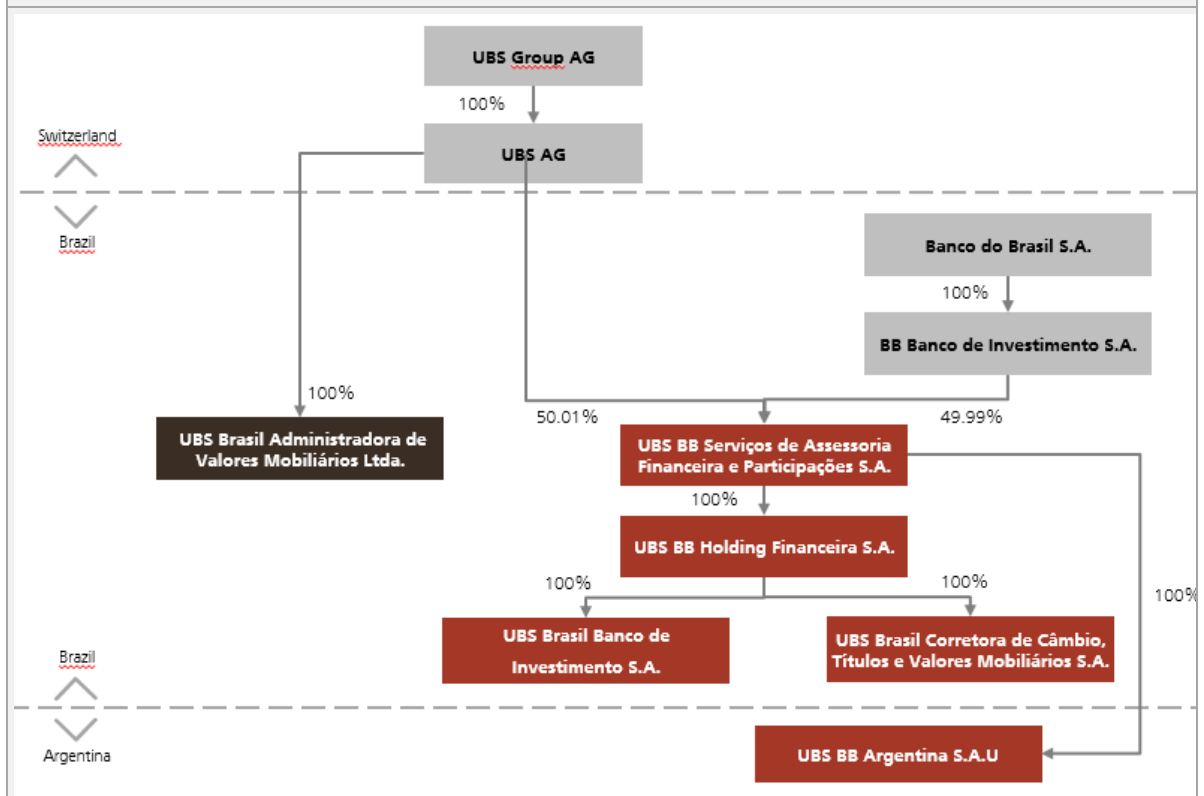
Globalmente, a estratégia do Grupo UBS está centrada no negócio de *Wealth Management* que, juntamente com o *Investment Bank* e com a área de *Asset Management* impulsionam o crescimento do Grupo UBS.

Atualmente, a UBS Administradora não controla ou possui participação em outras sociedades.

Há outras sociedades sediadas no Brasil que integram o Grupo UBS e, portanto, se encontram sob controle comum da UBS Administradora, as quais fazem parte da *joint venture* UBS BB, parceria firmada entre o Grupo UBS e o Banco do Brasil para desenvolvimento de atividades de *Investment Banking*.

a. controladores diretos e indiretos	A UBS Administradora tem como única sócia a empresa UBS AG, empresa controlada pela UBS Group AG.
b. relacionados a atividade de consultoria controladas e coligadas	A UBS Administradora não possui participação societária em outras entidades.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	A UBS Administradora não possui participação societária em outras entidades do Grupo UBS.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	1º nível – UBS Group AG (100% da UBS AG) 2º nível – UBS AG (100% da UBS Administradora)
e. sociedades sob controle comum	Não há

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. Estrutura operacional e administrativa

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões
- c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

A UBS Administradora é uma sociedade limitada que possui Conselho de Administração composto por um número mínimo de 3 (três) e um número máximo de 7 (sete) membros efetivos, e caso decidido pela reunião de sócios, igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela reunião de sócios a qualquer tempo, com prazo de mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. As atividades de gestão dos negócios da empresa são conduzidas por uma diretoria composta por uma ou mais pessoas físicas residentes e domiciliadas no país eleitas para mandatos com prazo indeterminado.

Os diretores eleitos com mandato vigente conforme consta do contrato social atualizado da UBS Administradora são: (i) Sílvia Brasil Coutinho; (ii) Aline de Menezes Santos; (iii) Bruno Costa Barino; (iv) Antônio Fernando Laurelli Ribeiro; (v) Guilherme João Ferraioli; (vi) Luiz Alberto Hess Borges; e (vii) André Cadime de Godói.

O Sr. Antônio Fernando Laurelli Ribeiro é o diretor responsável (a) pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do art 4º, inciso IV, da Resolução CVM nº 21; e (b) pelo cumprimento da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) no âmbito do mercado de valores mobiliários, nos termos do Artigo 8º, caput, e seguintes, da Resolução CVM nº 50.

O Sr. André Cadime de Godói é o diretor responsável pela gestão de risco nos termos do art. 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21.

O Sr. Guilherme João Ferraioli é o diretor responsável (a) pela administração de carteiras de valores mobiliários, no que se refere às atividades de gestão de recursos, nos termos do art 4º, III da Resolução CVM nº 21 e (b) o Diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 30, a qual dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (Suitability).

O Sr. Luiz Alberto Hess Borges é o diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários da UBS Administradora, nos termos da Resolução CVM nº19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme exige seu art, 4º, inciso II.

Os comitês abaixo listados são órgãos de governança interna do Grupo UBS e não estão previstos no Contrato Social da UBS Administradora. Nem todos os membros dos comitês são diretores estatutários da UBS Administradora.

- **Brazil Executive Committee (EXCO)** – UBS Brazil Country Head, Head of Wealth Management LatAm, Head of Broker Dealer, Head of Corporate Client Solutions, Chief Risk Officer, Chief Financial Officer, Head of Compliance & Operational Risk Control, Head of Legal, Head of Human Resources, Head of Operations, Head of IT, Chief of Staff.
- **Brazil Risk & Control Committee (BRCC)** – UBS Brazil Country Head, Brazil Chief Risk Officer, Head of Equities LatAm, Head of Legal, Head of Operations, Head of IT, Brazil CFO, Head of Compliance & Operational Risk Control, Head of Operational Risk Control, Head of Human Resources, Brazil Chief of Staff, Brazil WM CAO, Head of IPS Brazil, Data Information Security Officer.
- **Asset and Liabilities Committee (ALCO)** - Country Head, Chief Financial Officer of UBS Brazil, Head of Credit & Market Risk, Head of Equities Brazil and LatAm.
- **Brazil Financial Crime Prevention Committee (FCPC)** - Chief Financial Officer, Head of Credit & Market Risk, Head of Compliance & Operational Risk Control, Head of Legal, Head of Wealth Management, Head of Broker Dealer, Head of Operations.
- **WM Brazil Management Committee (WM MC)** – Head of WM Brazil, WM Brazil Domestic Desk Head, 2 Senior Client Advisors, Chief Financial Officer Brazil, Chief of Staff WM LatAm, Head of WM Brazil Investment Products and Services, Head of Technology UBS Brazil, Head of Operations UBS Brazil, Head of WM Brazil Business Risk Organization, Head of WM LatAm Business Risk Organization, Head of Compliance & Operational Risk Control, Head of Legal UBS Brazil, Chief Risk Officer UBS Brazil, WM Brazil Business Manager, Head of Human Resources UBS Brazil, Chief Administrative Officer Brazil.
- **WM Brazil Credit Committee (WM CC)** – IPS Fixed Income Portfolio Manager, Head of IPS, Chief Risk Officer (CRO), Head of Business Risk Organization (BRO).
- **WM Brazil Product Committee (WM PC)** – Head of IPS Brazil, Head Legal Brazil, Head of Compliance & Operational Risk Control Brazil, Head of Business Risk Organization Brazil, Head of Wealth Management

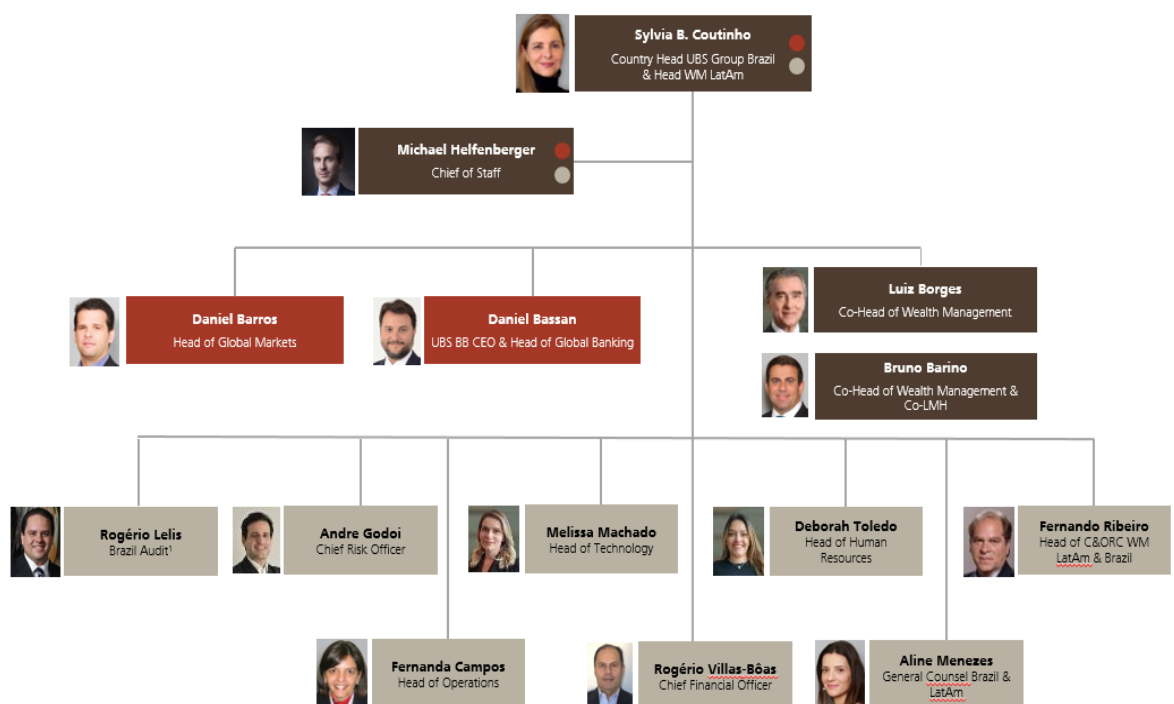
Brazil, Desk Head, Chief Risk Officer Brazil, Head of Group Operations Brazil, WM Chief Administrative Officer.

- **WM Asset Valuation Committee** – Credit Risk Officer, WM Brazil Risk Control, WM Brazil Desk Head, Head of IPS Brazil, IPS Portfolio Manager, WM Brazil Chief Administrative Officer, IPS Business Risk Organization, Head of C&ORC, Head of Legal WM Brazil, Coordinators of WM Brazil Operations, Head of WM IT.
- **WM Local Risk Committee (WM LRC)** – Head of WM Brazil, Head of Business Risk Organization, Desk Head of WM Brazil Domestic, Head of IPS Brazil, CFO Brazil, CAO Brazil, Head of IT Brazil, Head of Local Operations, WM Legal Brazil, CRO Brazil, Head C&ORC Brazil, Business Manager Brazil, Business Risk Officer Brazil.
- **Brazil Investment Committee (BIC)** – Head of CIO Brazil, CIO Economist, CIO Brazil Credit and Equity Research analysts, CIO EM, Brazilian sovereign credit analyst, Brazilian corporate credit analyst, Head EM Equities.
- **IPS Investment Committee (IIC)** - Head of IPS, IPS Portfolio Managers, Local e/ou Global representantes do CIO, Co-Head UBS Administradora, Head of Sales UBS Administradora, Head of Compliance, IPS Products & Advisory, Business Risk Officer.

Os comitês listados acima têm reuniões periódicas e as questões e decisões levantadas por qualquer dos membros são registradas em ata.

Todas as decisões a cerca da área de responsabilidade dos diretores eleitos terão seu envolvimento direto, independente do fórum institucional de discussão.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.



8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. nome	Luiz Alberto Hess Borges	Antonio Fernando Laurelli Ribeiro
b. idade	72 anos	63 anos
c. profissão	Administrador	Administrador
d. CPF ou número do passaporte	532.866.938-04	011.190.218-55

e. cargo ocupado	Diretor	Diretor
f. data da posse	02/08/2017	07/10/2016
g. prazo do mandato	Os mandatos dos diretores estatutários designados no Contrato Social têm prazo indeterminado.	
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Com exceção da participação de alguns diretores (a saber, Sílvia Brasil Coutinho, Bruno Costa Barino, Guilherme João Ferraioli e Luiz Alberto Hess Borges) como membros do Conselho de Administração da UBS Administradora, os diretores estatutários não possuem outros cargos e não exercem outras funções na empresa.	
8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, fornecer:		
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Luiz Alberto Hess Borges Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM 19/2021.	
i. cursos concluídos;	Bacharel em Finance – Honeywell Bull	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não há	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: <ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	UBS Brasil – Wealth Management Período: 08/2017 até o momento Diretor – membro do Comitê Executivo Consenso (Multi Family Office) Período: 2003 – 2017 Sócio Fundador e Diretor Banco BBA – Creditanstalt S.A. Período 1997 - 2003 Diretor Responsável pela operação de Private Banking Brasil e Internacional	

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos desta Resolução, fornecer:	
a- currículo, contendo as seguintes informações	O responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas pela RCVM 19/2021 é o Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro.
i- cursos concluídos	MBA – Administração Financeira – FGV - São Paulo – 1982 (monografia não entregue) Administração de Empresas – FGV – São Paulo - 1979
ii- aprovação em exame de certificação profissional	Society for Compliance & Ethics: Certified Compliance & Ethics Professional - 2015, USA COAF Merit Diploma recognizing relevant contribution to the Brazilian Anti-Money Laundering and Terrorism Financing – 2011 – Brazil Florida International Bankers Association: Certified Anti-Money Laundry Professional - 2010, USA PQO: Programa de Qualidade Operacional, Compliance - 2016
iii- principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: <ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	UBS Brasil Período 10/2016 até o momento Diretor - da área de Compliance e Controle de Riscos Operacionais – Brasil Responsável por Compliance, gestão de riscos em crimes financeiros e controles internos para o Wealth Management, Corretora e Investment Banking. HSBC BANK BRASIL S.A. Período 01/2014 até 09/2016 Financial Crime Compliance Responsável por Compliance na gestão de risco em crimes financeiros, incluindo a companhia de seguros, Asset Management, Cartão de Créditos e Financiamento ao Consumidor. Votorantim Finanças S.A (Holding) Período 01/2012 até 12/2013 Diretor – Governança Corporativa Responsável pela supervisão de Compliance na gestão de risco (AML e regulatório) do banco e suas subsidiárias, bem como de todos comitês de governança.

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo: <ul style="list-style-type: none">a. quantidade de profissionaisb. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVMc. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantesd. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.
N/A. Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes. Por essa razão, não há, no momento, estrutura relativa as atividades de consultoria de valores mobiliários a ser apresentada neste item.
8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo: <ul style="list-style-type: none">a. quantidade de profissionaisb. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantesc. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
N/A. Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes. Por essa razão, não há, no momento, estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de consultoria de valores mobiliários.
8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.
N/A. Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes. Por essa razão, não há, no momento, recebimento de remuneração relativa à atividade de consultoria de valores mobiliários.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N/A ³
b. taxas de performance	N/A
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17	N/A
d. honorários por hora	N/A
e. outras formas de remuneração	N/A
9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento	
N/A	
9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	
N/A	

³ Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes. Para informações sobre a remuneração recebida em decorrência dos serviços de administração e gestão de fundos prestados pela UBS Administradora, favor consultar o Formulário de Referência – Pessoa Jurídica ICVM 558 da UBS Administradora disponível no website da entidade (<https://www.ubs.com/global/pt/legal/country/brazil/ubs-administradora.html>).

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A UBS Administradora possui Procedimento para Presentes e Eventos Corporativos / Entretenimentos (" *Gifts and Business Entertainment Policy/Corporate Events Procedure* ") que deve ser observado por todos os funcionários e terceiros contratados das entidades legais do Grupo UBS no Brasil.

O Procedimento para Presentes e Eventos Corporativos/Entretenimentos deve ser observado em qualquer situação que envolva recebimento ou entrega de presentes, promoção ou participação em eventos corporativos e de entretenimentos que envolvam potenciais clientes, clientes, fornecedores ou agentes públicos.

São princípios gerais da referida política que:

I - nenhum funcionário pode dar ou receber um presente/entretenimento que possa vir a criar conflito de interesse ou envolvimento inapropriado;

II - é proibido arcar ou dividir despesas do presente/entretenimento com o objetivo de evitar a necessidade de pré-aprovação;

III - os funcionários devem assegurar que qualquer presente ou entretenimento dado, proporcionado ou recebido seja realizado de maneira transparente e de acordo com a política para que possam ser discutidos abertamente e sem reservas;

IV - funcionários devem obter aprovação de seus superiores diretos e do departamento de C&ORC (*Compliance*) antes de oferecer/receber presentes acima de um determinado valor estabelecido pela política do Grupo UBS. A mesma regra se aplica no oferecimento/ recebimento de meios de entretenimento (que inclui cursos, viagens, entre outros).

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução

https://www.ubs.com/global/pt/legalinfo2/brazil/ubs_administradora.html

11. Contingências⁴

11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

A UBS Administradora atualmente não figura no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais que sejam relevantes para os negócios da UBS Administradora.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

De acordo com confirmações obtidas junto ao diretor Sr. Luiz Alberto Hess Borges, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o mesmo figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não há outras contingências relevantes.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais contra a UBS Administradora nos últimos 5 anos.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

De acordo com confirmações obtidas junto ao diretor Sr. Luiz Alberto Hess Borges, não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais transitadas em julgado prolatadas nos últimos 5 anos em processos que não estejam sob sigilo em que o mesmo tenha figurado no polo passivo e tenham afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

O Sr. Luiz Alberto Hess Borges, Diretor Responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários nos termos da RCVM 19/2021, atestou que:

- a. Não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.
- b. Não sofreu condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- c. Não sofre impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
- d. Não foi incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Cópia da declaração assinada pelo diretor encontra-se à disposição na sede da empresa.